



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02563 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 175/2024

DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL E PROPICIAR CONDIÇÕES PARA QUE O PREFEITO ELEITO POSSA RECEBER DE SEU ANTECESSOR TODOS OS DADOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS À IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DO NOVO GOVERNO.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, dispostas nos art. 19 e art. 97 da Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A

ART. 1º - Fica instruída equipe de transição, formada por 10 (dez) membros, sendo 5 (cinco) indicados pelo candidato eleito, 5 (cinco) indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, com indicação de seus respectivos coordenadores de transição.

PARAGRAFO ÚNICO - Fica instituída equipe de apoio da comissão de transição, sendo formada por servidores efetivos municipais ocupantes dos cargos de Contador, Controle Interno e Procurador Jurídico.

ART. 2º - A indicação a que se refere o artigo anterior será feita por meio de ofício ao atual Prefeito.

ART. 3º - As equipes de transição, de que tratam o artigo 1º serão supervisionadas, cada uma, por um Coordenador, a quem competirá requisitar as informações dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

PARAGRAFO ÚNICO - O atual Prefeito, bem como o Prefeito eleito nomearão, individualmente, o Coordenador de sua equipe de transição.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02563 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ART. 4º - Caso a indicação de membro de qualquer das equipes de transição recaia em servidor público municipal, sua requisição será feita pelo atual Prefeito, conforme o caso, e terá efeitos jurídicos equivalentes aos atos de requisição para exercício na Prefeitura.

ART. 5º - Sem prejuízo dos deveres e das proibições estabelecidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, os integrantes da Comissão de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

ART. 6º - Compete ao atual Prefeito disponibilizar, ao candidato eleito para o cargo de Prefeito, local, infraestrutura e apoio administrativo necessários ao desempenho de suas atividades.

ART. 7º - As reuniões dos integrantes das duas equipes de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

ART. 8º - Cabe ao coordenador da equipe do Prefeito eleito realizar as requisições de informações ao coordenador da equipe do atual Prefeito.

ART. 9º - Fica terminantemente proibida, às equipes de transição, a retirada das dependências dos órgãos e entidades municipais, ainda que por breve espaço de tempo, de quaisquer arquivos, documentos, processos, equipamentos e programas de informática de propriedade do erário municipal.

ART. 10º - A data de início dos trabalhos de transição será a partir do dia 18 de novembro de 2024 findando em 31 de dezembro de 2024.

PARAGRAFO ÚNICO - Os nomes que vão compor a equipe de transição deverão ser apresentados pelo Prefeito eleito até o dia 08 de novembro de 2024 a serem posteriormente nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02563 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ART. 11º - O “Manual de Transição Municipal Parte 1” (anexo 1) expedido pela Secretaria de Relações Institucionais e Ministério do Planejamento e Orçamento do Governo Federal, acatado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como “Manual de Encerramento de Mandato” Edição 2024 (anexo 2) expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, são partes integrantes do presente decreto.

ART 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 237/2016 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em 04 de Novembro de 2024.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)